

OFÍCIO N° 054/2026

Fazenda Rio Grande, 23 de fevereiro de 2026.

Ref.: **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 003/2026 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Excelentíssima Senhora Presidenta da Câmara de Vereadores,

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através deste encaminhar, o Projeto de Lei n° 001 de 03 de fevereiro de 2026, a esta Egrégia Casa de Leis, com a seguinte súmula:

“Altera dispositivos legais constantes na Lei Complementar n.º 47, de 1º de dezembro de 2011 e da Lei Complementar n.º 92, de 29 de abril de 2014, conforme especifica e confere outras providências”.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

LUIZ SERGIO CLAUDINO

Prefeito em Exercício

Excelentíssima Senhora

ANDREIA TEODORO PINTO

Presidenta Câmara Municipal de Vereadores

Fazenda Rio Grande – Paraná

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 003/2026.
DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

SÚMULA: “Altera dispositivos legais constantes na Lei Complementar n.º 47, de 1º de dezembro de 2011 e da Lei Complementar n.º 92, de 29 de abril de 2014, conforme especifica e confere outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º Fica alterado o anexo V da Lei Complementar n. 47 de 1º de dezembro de 2011, bem como o anexo II da Lei Complementar n. 92 de 29 de abril de 2014, para aumentar o número de vagas do cargo de Biólogo no quadro de servidores públicos da Administração Direta, passando a vigorar com o seguinte quantitativo: Biólogo: 02 (duas) vagas.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 13 de fevereiro de 2026.

Luiz Sergio Claudino
Prefeito em Exercício

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 003/2026.
DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.**

JUSTIFICATIVA

Submetemos à elevada apreciação dessa Câmara Municipal o presente Projeto de Lei Complementar que visa alterar dispositivos constantes na Lei Complementar n. 47, de 1º de dezembro de 2011, e na Lei Complementar n. 92, de 29 de abril de 2014, com a finalidade de ampliar o número de vagas do cargo efetivo de Biólogo no quadro de servidores da Administração Direta do Município de Fazenda Rio Grande.

A proposta decorre de demanda administrativa devidamente instruída, originada a partir de manifestações técnicas da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, as quais evidenciaram a necessidade concreta e atual de ampliação do quadro funcional, considerando que a legislação vigente prevê apenas uma vaga para o referido cargo, situação que se mostra insuficiente diante do crescimento das atribuições institucionais e das exigências legais impostas ao Município.

No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a reposição do profissional revela-se imprescindível em razão da vacância anteriormente ocorrida, sendo o Biólogo responsável por atividades estratégicas relacionadas à vigilância, ao controle de vetores e zoonoses, à análise da qualidade da água para consumo humano, à investigação de surtos e ao monitoramento de áreas de risco, entre outras funções técnicas indispensáveis à proteção da saúde coletiva.

Destaca-se, ainda, que tais ações possuem impacto direto no cumprimento das metas do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQAVS), cujo desempenho interfere no acesso do Município a recursos financeiros vinculados ao setor, além de contribuir para o processo de qualificação municipal a patamar superior de gestão em Saúde Pública.

Ademais, foi consignado tecnicamente que o compartilhamento do profissional entre secretarias não assegura a efetividade das ações exigidas pela Vigilância em Saúde, tendo em vista a necessidade de acompanhamento contínuo das demandas e de respostas imediatas em situações de risco epidemiológico, circunstância que reforça a essencialidade da lotação exclusiva do cargo.

De igual modo, a Secretaria Municipal do Meio Ambiente demonstrou que a presença de profissional biólogo é fundamental para atender às exigências técnicas relacionadas à gestão da Unidade de Conservação Municipal, ao monitoramento da fauna silvestre, à elaboração de planos de recuperação de áreas degradadas, ao licenciamento e à fiscalização ambiental, bem como ao desenvolvimento de ações de educação ambiental e controle de espécies invasoras. Ressaltou-se, ainda, que a

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

ausência de equipe técnica adequada pode comprometer o atendimento de requisitos legais necessários ao recebimento de repasses vinculados ao ICMS Ecológico, além de impactar a execução de políticas públicas ambientais essenciais

Observa-se, portanto, que a ampliação do número de vagas não constitui mera opção administrativa, mas medida necessária para garantir a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços públicos prestados, em consonância com o Princípio da Eficiência previsto no artigo 37, da Constituição Federal.

Importante destacar que a presente proposição não implica criação de nova carreira, tampouco alteração estrutural do quadro funcional, limitando-se à ampliação quantitativa de cargo já existente, com o objetivo de compatibilizar a estrutura administrativa às necessidades atuais da Administração Pública.

Diante desse cenário, o presente Projeto de Lei Complementar mostra-se medida de interesse público relevante, voltada ao aprimoramento da gestão administrativa, à mitigação de riscos operacionais e ao fortalecimento das políticas públicas municipais.

Assim, considerando a relevância da matéria e os benefícios institucionais decorrentes da adequação do quadro de pessoal, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação da presente proposição.

Luiz Sergio Claudino
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA Rio Grande – PR

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Fazenda Rio Grande, 16 de Janeiro de 2026.

Processo: 53.662/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Interessado: Gabinete

Ofício: 364/2025 – SMS

O processo foi reencaminhado para verificar os impactos financeiros a ser gerado com o aumento de vagas do cargo de Biólogo, na estrutura administrativa do Município.

No processo, a área de Recursos Humanos do Município apresentou um demonstrativo financeiro contendo a estrutura administrativa dos cargos vagos, bem como o cálculo do impacto financeiro gerado pelas nomeações solicitadas, tanto no período mensal quanto anual. Este cálculo está em conformidade com o artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Em seguida, informa-se que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), sancionada pela Lei Municipal nº 1.891/2025 e vigente para o exercício de 2025, estabeleceu como meta fiscal o índice de gasto com pessoal de 52,19%. Para isso, foi projetada uma despesa ajustada total de R\$ 307.197.570,31, contra uma Receita Corrente Líquida (RCL) de R\$ 588.633.944,94, conforme demonstrativo anexo.

DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	334.952.971,86
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	715.513.195,53
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§, art. 166 da CF)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	715.513.195,53
% do TOTAL DAS PRIORIDADES DAS DESPESAS COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - RCL (V) = (III / IV) * 100	46,81%
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) (54%)	386.377.125,59
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) (51,3%)	388.523.665,17
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) (48,6%)	347.739.413,03

Ao analisar a série histórica dos últimos 5 anos, temo que crescimento constante da RCL onde em 2025 apresenta um aumento anual de 11,19% em relação a 2024, conforme segue:

Ano	RCL (R\$)
2021	331.113.281,56
2022	420.719.346,10
2023	479.374.024,85
2024	558.783.428,67
2025	621.305.135,35

Além disso, a projeção média do IPCA para os exercícios de 2026 a 2029, sendo para 2026 de 4,05%, conforme segue:

BANCO CENTRAL DO BRASIL		Focus Relatório de Mercado		Expectativas de Mercado		9 de janeiro de 2026																						
						▲ Aumento ▼ Diminuição = Estabilidade																						
Mediana - Agregado	2026							2027							2028							2029						
	Há 4	Há 1	Comp.	Resp.	5 dias	Resp.		Há 4	Há 1	Comp.	Resp.	5 dias	Resp.		Há 4	Há 1	Comp.	Resp.	5 dias	Resp.		Há 4	Há 1	Comp.	Resp.	5 dias	Resp.	
	semanas	semana	semanal *	**	úteis	***		semanas	semana	semanal *	**	úteis	***		semanas	semana	semanal *	**	úteis	***		semanas	semana	semanal *	**	úteis	***	
IPCA (variação %)	4,10	4,06	4,05 ▼ (1)	146	4,00	56		3,80	3,80	3,80 = (10)	135	3,80	52		3,50	3,50	3,50 = (10)	115				3,50	3,50	3,50 = (19)	107			
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	1,80	1,80	1,80 = (5)	110	1,87	40		1,83	1,80	1,80 = (2)	87	1,80	34		2,06	2,00	2,00 = (10)	80				2,00	2,00	2,00 = (43)	79			
Câmbio (R\$/US\$)	5,50	5,50	5,50 = (13)	116	5,55	45		5,50	5,50	5,50 = (11)	101	5,55	43		5,50	5,52	5,52 = (2)	83				5,52	5,56	5,57 ▲ (1)	79			
Selic (% aa)	12,13	12,25	12,25 = (3)	143	12,00	52		10,50	10,50	10,50 = (48)	124	10,50	47		9,50	9,75	9,80 ▲ (1)	102				9,50	9,50	9,50 = (11)	98			
ICP-M (variação %)	4,00	3,95	3,92 ▼ (1)	70	3,95	27		4,00	4,00	4,00 = (52)	63	4,00	25		3,85	3,85	3,85 = (4)	52				3,75	3,71	3,70 ▼ (2)	53			
IPCA Administrados (variação %)	3,75	3,73	3,75 ▲ (3)	90	3,69	30		3,60	3,71	3,71 = (1)	73	3,55	27		3,50	3,50	3,50 = (7)	57				3,50	3,50	3,50 = (26)	55			
Conta corrente (US\$ bilhões)	-67,35	-67,00	-67,45 ▼ (1)	34	-67,00	14		-65,00	-65,00	-65,00 = (5)	30	-60,20	13		-63,00	-63,61	-63,00 ▲ (1)	23				-65,00	-66,78	-65,50 ▲ (1)	22			
Balança comercial (US\$ bilhões)	66,20	66,00	66,00 = (2)	33	64,45	12		70,00	70,00	70,00 = (4)	28	69,60	10		70,00	70,00	70,00 = (5)	21				70,00	70,00	70,00 = (8)	19			
Investimento direto no país (US\$ bilhões)	72,00	74,00	74,35 ▲ (1)	32	74,00	13		75,00	77,93	78,55 ▲ (1)	30	77,93	13		75,00	79,00	80,00 ▲ (1)	23				77,70	80,00	80,00 = (3)	22			
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	70,27	70,23	70,32 ▲ (1)	47	70,00	15		73,60	73,77	73,85 ▲ (1)	40	73,60	13		76,00	76,00	76,00 = (4)	30				77,93	77,70	78,00 ▲ (1)	35			
Resultado primário (% do PIB)	-0,50	-0,55	-0,53 ▲ (3)	56	-0,50	21		-0,40	-0,40	-0,34 ▲ (1)	48	-0,35	20		-0,12	-0,19	-0,13 = (1)	40				0,02	0,00	0,00 = (1)	39			
Resultado nominal (% do PIB)	-0,70	-0,66	-0,61 ▲ (1)	48	-0,52	16		-7,80	-7,90	-7,85 ▲ (1)	40	-7,80	14		-7,80	-7,80	-7,80 = (1)	35				-6,70	-6,82	-6,90 ▼ (1)	33			
* comportamento das indicações desde o Focus-Relatório de Mercado anterior; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento ** respondentes nos últimos 30 dias *** respondentes nos últimos 5 dias úteis																												

* comportamento das indicações desde o Focus Relatório de Mercado anterior; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento ** respondentes nos últimos 30 dias *** respondentes nos últimos 5 dias úteis

Analisando os indicadores, podemos realizar a re-estimativa da RCL para os exercícios de 2026 com uma redução para R\$ 681.609.309,08 em decorrência da redução do IPVA e do IRRF, já para 2026 e 2027, são mantido os valores com a aplicação das devidas correções conforme estimativa prevista na LDO para 2026 conforme apresentado abaixo:

Ano	RCL – LDO (R\$)	RCL Re-estimada (R\$)	RCL Estimada (R\$)
2026	715.513.195,53	681.609.309,08	-
2027	-	-	766.769.417,50
2028	-	-	825.459.600,90

Nota:

valores da RCL para os exercícios de 2026 e 2027, são os previstos na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2026.

Do solicitado:

Considerando as informações do processo, verifica-se que, os custos financeiros para a criação da nova vagar pretendida será de:

MOTIVO	CARGO	VAGAS QUADRO	VAGAS OCUPADAS	SALDO DE VAGAS	Quantidade SOLICITADA	SALÁRIO BASE	1/3 FÉRIAS	13º SAL.	ABONO 1%	Insalubridade	Gratificação	PATRONAL 14%	VALE REFEIÇÃO	VLR MENSAL UNITÁRIO	VLR MENSAL Total
Novo	Biólogo	1	1	0	1	R\$ 5.203,81	144,54	433,65	0,00	295,56	0,00	728,53	460,81	7.266,90	7.266,90
Total						5.203,81	144,54	433,65	0,00	295,56	0,00	728,53	460,81	7.266,90	7.266,90
TOTAL NO MÊS															7.266,90

O custo financeiro a ser gerado com a nomeação do servidor será de R\$ 7.266,90 mensal e de R\$ 87.202,80 anual.

Para atendimento ao **art. 16 da LRF** – impacto orçamentário/financeiro para o ano de aplicação e os dois subsequentes, elaboramos o seguinte quadro:

Exercício	RCL Prevista (R\$)	Valor Mensal (R\$)	% de Correção Salarial	Valor Anual (R\$)	% Apurado
2026	681.609.309,08	7.266,90	0%	87.202,80	0,013
2027	766.769.417,50	7.600,45	4,595%	91.205,41	0,012
2028	825.459600,90	7.949,31	4,59%	95.391,74	0,012

No processo de consolidação das informações de gastos com pessoal atual com as novas contratações e a correção 4,59%, passamos a ter o seguinte quadro:

Exercício	RCL Prevista (R\$)	Previsão Gastos com Pessoal (R\$)	Novas Contratações (R\$)	Gastos com Pessoal Consolidado (R\$)	% Apurado Projetado
2026	681.609.309,08	335.454.612,73	14.167.988,83	349.622.601,56	51,29%
2027	766.769.417,50	334.112.666,83	11.708.978,40	389.301.388,08	50,70%
2028	825.459.600,90	377.871.108,11	3.043.036,71	423.488.535,84	51,30%

Temos que em 2026 projeta-se um gasto total de R\$ 349.622.601,56 representando um índice de gasto com pessoal de 50,29%, já em 2027 este projeta ser de R\$ 389.301.388,08 e o índice de gasto com pessoal de 50,70%, enquanto que em 2028 este será de R\$ 423.488.535,84 o índice de gasto com pessoal de 51,30%.

Conforme demonstrado, a criação na estrutura administrativa de mais 01 novos cargos de Biólogo e a respectiva nomeação do mesmo, irá gerar ao município novos impacto ao índice de gasto com pessoal, por se tratar de nova contratação de servidor, devido o mesmo serem aumento de despesa de caráter contínuo.

O custo financeiro a ser gerado com a nomeação dos servidores será de R\$ 7.266,90 mensal e de R\$ 87.202,80 anual.

Na presente data o município encontra-se abaixo do limite máximo definido no art. 20 da LRF de 54% da RCL, bem como se encontra abaixo do limite prudencial de 51,30% definido no art. 22 da LRF.

Quanto a consolidação dos impactos Financeiros em andamento no municípios relativos ao gasto de pessoal, temos que em 2026 projeta-se um gasto total de R\$ 349.622.601,56 representando um índice de gasto com pessoal de 50,29%, já em 2027 este projeta ser de R\$ 389.301.388,08 e o índice de gasto com pessoal de 50,70%, enquanto que em 2028 este será de R\$ 423.488.535,84 o índice de gasto com pessoal de 51,30%.

Constata-se que o Município apurou, em dezembro de 2025, um índice de gasto com pessoal de 49,48% da Receita Corrente Líquida, índice este abaixo dos limites máximos previstos nos artigos 20 e 22 da LRF. Informa-se ainda que, para que os valores projetados tanto para receita quanto para despesa, utilizados no cálculo do índice de gasto com pessoal, se concretizem conforme os montantes projetados,



a receita deverá ser arrecadada em valores iguais ou superiores aos previstos, e as despesas deverão ficar em valores iguais ou menores que os projetados.

Destaca-se que eventual frustração no recebimento das receitas, ou o aumento das despesas de pessoal além do previsto — tais como novas nomeações de servidores efetivos, nomeação de novos comissionados, nomeação para função gratificada, avanços de planos, mudanças na estrutura administrativa, alterações no valor de vencimento dos cargos, correção do vencimento da data-base dos servidores além do índice projetado, correção do piso do FUNDEB em valores superiores aos previstos, e demais despesas correlatas — pode alterar significativamente o índice de gasto com pessoal apurado em cada período, levando o gestor municipal a adotar medidas de redução, conforme as regras estabelecidas pela LRF.

Observa-se também que, até o momento, o solicitado não foi objeto de parecer jurídico, especialmente quanto ao disposto no artigo 169 da Constituição Federal, bem como nos artigos 19 e 20 da LRF.

Faz-se necessária a autorização ou o indeferimento pelos responsáveis. Lembramos que o presente parecer e o cálculo apresentado não constituem autorização nem negativa para a realização da contratação. O processo deverá ser obrigatoriamente remetido para conhecimento do ordenador de despesa responsável e para parecer jurídico quanto ao solicitado.

É o parecer.



Givanildo Francisco Pego
Contador Matricula - 349543
Divisão de Contabilidade

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através de seu Secretário Municipal, abaixo indicado, **DECLARAR** para os devidos fins que o Projeto de Lei Complementar nº 003/2026, de Iniciativa do Executivo Municipal esta de acordo com as Leis Orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA, em conformidade com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando apto a devida tramitação perante esta Egrégia Casa Legislativa.

Fazenda Rio Grande, 19 de fevereiro de 2026.

Monique Costa Budk
Secretária Municipal de Saúde